



Circular 003/2021

Fevereiro de 2021

Às Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado do Mato Grosso do Sul, e, seus respectivos empregados, nossos representados.

Ref.: Comunicado de registro da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021.

Prezados,

A FENATIBREF vem por meio deste, informar que o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de 2020-2021, está registrado sob o nº MS000028/2021, com vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2021 e suas condições estão disponíveis em nosso site: www.fenatibref.org.br.

❖ **PISO/REAJUSTE SALARIAL 2021**

O piso salarial foi reajustado em 5% (cinco por cento), a saber:

- R\$ 1.130,00 (Hum mil, cento e trinta reais).

Para os salários acima dos pisos salariais, o reajuste foi negociado em 5% (cinco por cento), a incidir sobre os salários vigentes em dezembro de 2020, podendo ser aplicada a proporção de admissão, respeitado o instituto da equiparação salarial.

Informamos ainda que, os demais benefícios constantes das CCT's de anos anteriores foram mantidos e estão abaixo especificados, com seus respectivos reajustes negociados e as alterações promovidas para 2021, contemplando assim, a demanda da categoria, devidamente ratificada pela assembleia, mediante negociação coletiva que possui força de lei e deve ser cumprida na íntegra:

❖ **BENEFÍCIO CCT 2021**

- **BEM ESTAR SOCIAL:** O benefício "Bem-Estar Social" previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria passou por alterações em 2021, garantindo melhores condições à categoria, concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores.

Conforme prevê a tabela abaixo, foram realizadas diversas inovações nas coberturas e assistências, além da implantação de serviços securitários, que são proteções contra riscos e perdas:



ASSISTÊNCIAS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
BENEFÍCIO KIT NATALIDADE	R\$ 450,00	-	Nascimento de filho(a) da empregada titular.
BENEFÍCIO CESTA BÁSICA	R\$ 500,00	1	Afastamento por doença por período superior a 60 dias.
BENEFÍCIO PÓS-CIRÚRGICO	R\$ 500,00	1	Afastamento por acidente por período superior a 30 dias, seguido de procedimento cirúrgico.
BENEFÍCIO ORTOPÉDICO	Até R\$ 600,00	1	Afastamento por acidente por período superior a 30 dias, com locação ou compra de aparelhos.
BENEFÍCIO ALIMENTAR POR AFASTAMENTO	R\$ 1.000,00	1	Afastamento por doença por período superior a 90 dias.
BENEFÍCIO CRECHE	R\$ 600,00	1	Matrícula do(a) filho(a) em creche particular.
BENEFÍCIO CASAMENTO	R\$ 900,00	1	Em caso de casamento do titular.
BENEFÍCIO PSICOLÓGICO SOLIDÁRIO	Até R\$ 1.350,00	-	Afastamento por período superior a 150 dias, com acompanhamento com psiquiatra ou psicólogo.
BENEFÍCIO APOSENTADORIA	R\$ 2.000,00	1	Aposentadoria do titular.
BENEFÍCIO KIT ESCOLA	Até R\$ 500,00	1	Aquisição de material escolar de filho(s) matriculado(s) em escola particular no ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano).
BENEFÍCIO NUTRICIONAL	-	-	Disponibiliza apoio nutricional ao titular por telefone.
BENEFÍCIO FITNESS	-	-	Disponibiliza assistência "personal fitness" ao titular por telefone.
BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA	-	-	Disponibiliza apoio psicológico ao titular por telefone ou videochamada, priorizando a saúde mental.
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	-	-	Disponibiliza orientação jurídica on-line ao titular (chat ou parecer).
CLUBE DE VANTAGENS	-	-	Rede nacional de descontos.



COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA OS TRABALHADORES		
BENEFÍCIOS	VALOR	DESCRIÇÃO
MORTE ACIDENTAL - MA	R\$ 5.000,00	Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ACIDENTE - DIHA	Até 30 diárias de R\$ 200,00 cada	Em caso de hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
4 SORTEIOS MENSAIS (SÉRIE FECHADA)	R\$ 500,00	Valores líquidos de Imposto de Renda.

Este benefício é pago integralmente pela Instituição empregadora, sem custos para os empregados.

❖ DA CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA (CNS) - 2021

Em cumprimento ao determinado pela assembleia dos empregados que autoriza prévia e expressamente a instituir contribuições por força dos dispositivos legais aplicáveis (Art. 7º inciso XXVI e art. 8º, inciso IV, da CF/88 e Nota Técnica nº 02/2018 do CONALIS – MPT), foi instituída no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 a “**CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA**” a todos os empregados da categoria, para custeio da luta sindical para a negociação coletiva.

A Cláusula Quinquagésima Terceira da Convenção Coletiva da Trabalho 2020/2021, negociada e registrada sob o nº MS000044/2020, e Cláusula Décima do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, negociada e registrada sob o nº MS000028/2021, prevê a **Contribuição Negocial Solidária - CNS 2021** aplicável a todo trabalhador da categoria, sindicalizado ou não, sendo seu desconto totalmente devido e lícito nos termos da legislação vigente.

Conforme previsto na norma coletiva, os empregadores devem descontar dos empregados em reconhecimento a negociação coletiva e seu alcance a todos os trabalhadores, **APENAS** no salário de **ABRIL de 2021** o valor de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**, uma **ÚNICA VEZ NO ANO DE 2021** e recolhe-lo a FENATIBREF até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, ou seja, até o dia **10 de MAIO de 2021**, em boleto enviado pelo sindicato ao endereço de e-mail cadastrado pela instituição em nosso sistema, com no mínimo 05 dias antes do vencimento. Caso não receba o referido boleto, favor solicitá-lo através do e-mail secretaria@fenatibref.org.br.

Aos empregados admitidos após o mês de **ABRIL DE 2021**, será descontado o valor referente à **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA (CNS)**, no mês subsequente ao de sua admissão e seu repasse a FENATIBREF se dará no mês seguinte ao desconto.



Os trabalhadores que não desejarem contribuir têm a oportunidade justa de se opor ao referido desconto no período de **28/01/2021 à 06/02/2021**. Todas as cartas entregues conforme o procedimento previsto no parágrafo sétimo da cláusula 10ª do Termo aditivo à CCT 2020/2021, serão processadas e as respectivas listagens dos trabalhadores enviadas, juntamente com o boleto, para ciência dos RH's das instituições, viabilizando os descontos dos trabalhadores na data correta e evitando possíveis equívocos.

Destaca-se que as cartas só serão aceitas se enviadas dentro do prazo, ou seja, até 10 dias após o registro do instrumento coletivo no MTE, e desde que sejam enviadas direta e pessoalmente pelos empregados a FENATIBREF (sede) ou mediante envio de correspondência, redigida e manuscrita, postada individualmente por AR (Aviso de Recebimento) pelos correios. Os empregados(as) admitidos(as) após o registro do presente Termo Aditivo à CCT 2020/2021 no Ministério do Trabalho e Emprego, terão 10 (dez) dias a contar de sua admissão, para exercer o seu direito de se opor ao referido desconto, e apresente junto com a oposição cópia do Contrato de Trabalho previsto na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a respectiva Instituição Empregadora contratante da categoria. Para os empregados afastados por motivo de doença pelo INSS ou que estejam com atestado médico durante todo o período de oposição, o prazo será de 10 (dez) dias contados a partir de seu retorno ao trabalho, desde que junto com a oposição seja juntada uma cópia da comprovação do afastamento.

❖ CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma das principais atribuições das entidades sindicais é a prática de negociações coletivas, que asseguram aos trabalhadores por elas representados a possibilidade de ampliar direitos garantidos por lei e adquirir novas conquistas. Ou seja, as negociações coletivas ampliam direitos garantidos por lei e avançam em novas conquistas para os trabalhadores.

A Constituição de 1988 reforça a atribuição negocial dos sindicatos, quando dispõe sobre o “Reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho”. A atuação do sindicato ganha relevância incontestada quando se observa a diversificada gama de temas e itens negociados e direitos inscritos nos Acordos e Convenções Coletivas. Anualmente, dezenas de milhões de trabalhadores formalmente contratados têm suas condições de trabalho e remuneração renovadas pela atuação de sua entidade representativa, em negociações diretas muitas vezes duras com as instituições ou com suas representações setoriais. Nesse sentido, para que os trabalhadores, como parte estruturalmente mais fraca na relação capital-trabalho, tenham chances de sucesso nos processos negociais, sua entidade representativa precisa dispor de recursos-políticos e financeiros - para se contrapor ao poder das corporações empregadoras.

A FENATIBREF vem buscando desde a sua constituição fortalecer o chamado terceiro setor através da realização de conquistas para os empregados representados, conquistas estas que não se limitam a somente direitos trabalhistas, mas que pretendem beneficiar os representados e seus familiares em suas condições sociais como um todo, eis que a dinâmica vivida pela sociedade atual impõe crescentes desafios e dificuldades ao movimento sindical, que não mais deve se ater às conquistas trabalhistas, mas deve também se envolver na luta pela cidadania plena do trabalhador, através de melhorias de sua condição de cidadão, assegurando-lhes o acesso à saúde, educação, lazer, etc.



FENATIBREF - Federação Nacional dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas

www.fenatibref.org.br



É por isso que a FENATIBREF implantou a título de conquista para os seus representados, plano de Assistência à saúde e odontológico, convênios com entidades de ensino superior, clube de lazer, cursos profissionalizantes, seguro de vida em grupo, o bem estar social, empréstimos bancários, além de índices de reajustes salariais progressivos e crescentes mesmo em tempo difíceis que estamos vivendo nos últimos tempos que afetou mundialmente todos os setores. Sendo que o termo aditivo ano de 2021 já se encontra devidamente registrado e homologado pelo órgão competente, desde o dia 25/01/2021, com reajuste salarial expressivo, manutenção e implementação de benefícios para toda a categoria.

Vivemos tempos de mudança, tempos difíceis, desemprego alto, renda baixa, direitos trabalhistas sendo retirados a cada dia dos trabalhadores. A sindicalização é a vontade expressa do trabalhador em ser representado por uma entidade que zela por seus direitos e os da categoria. Fortalecendo assim a organização do segmento de sua categoria.

Qualquer dúvida e ou esclarecimentos que se fizerem necessários acerca dos demais direitos e garantias previstas em Convenção, estamos à disposição para atendê-los através do telefone (31) 3213-5606 e de nosso e-mail constante no site: www.fenatibref.org.br.

Agradecemos a confiança de sempre, esperamos continuar oferecendo aos representados melhores condições de vida e trabalho. Solicitamos que as informações acima sejam socializadas entre os empregados da estimada entidade para amplo conhecimento de todos.

Atenciosamente,

Equipe FENATIBREF